

---

**“Prestação de serviços na modalidade de tarefa para a DSSIC (Direção de Serviços de Sistemas de Informação e Comunicações) do IPSantarem”**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**AD 114/2023**

**CONTRATO**

Entre o **Instituto Politécnico de Santarém**, pessoa coletiva n.º 501 403 906, com sede no Moinho de Fau, Complexo Andaluz, em Santarém, adiante designada por contraente público, como 1.º outorgante representada por João Miguel Raimundo Peres Moutão, na qualidade de Presidente do IPSantarem, Professor Adjunto, na qualidade de Presidente do IPSantarem por despacho da Sra. Ministra da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior n.º 7058/2022, de 2 de junho - Delegação de competências nos reitores e presidentes das instituições de ensino superior públicas

e

**Diogo Rafael Santos Nogueira**, NIF: \_\_\_\_\_, CC: \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_  
adiante designado por Segundo Outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes

### **B – Cláusulas introdutórias**

- 1- O presente contrato decorre do procedimento de AD 114/2023 na modalidade de tarefa para “Prestação de serviços na DSSIC (Direção de Serviços de Sistemas de Informação e Comunicações) do IPSantarém” na sequência da decisão de contratar tomada pelo Presidente do IPSantarem no dia 27 de setembro de 2023, no uso das suas competências atribuídas por despacho da Sra. Ministra da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior n.º 7058/2022, de 2 de junho - Delegação de competências nos reitores e presidentes das instituições de ensino superior públicas
- 2- A adjudicação e a minuta do presente Contrato foram formalizadas pelo Presidente do IPSantarém, no dia nove de fevereiro de 2024.
- 3- Nos termos e para os efeitos da alínea j) do n.º1 do art.º 96.º e do art.º 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), fica a constar que o Gestor do Contrato é o \_\_\_\_\_
- 4- A despesa inerente ao Contrato será satisfeita com o compromisso 480 de 2024/02/07

### **C – Cláusulas Gerais**

#### **1ª - Objeto**

O presente Contrato a celebrar na sequência do procedimento por AD 114/2023 na modalidade de tarefa para “Prestação de serviços na DSSIC (Direção de Serviços de Sistemas de Informação e Comunicações) do IPSantarem”, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do Caderno de Encargos e da proposta apresentada pelo adjudicatário que fazem parte integrante do presente Contrato.

#### **2ª- Preço contratual**

- 1- O preço contratual é pelo valor de **6.950€** (seis mil, novecentos e cinquenta euros) a que acresce IVA, perfazendo o total de 8.548,50€

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios e materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registada, patentes ou licenças.

2.1- A esta despesa está afeto o Compromisso 480 de 2024/02/07

### **3ª – Faturação**

A faturação a apresentar relativo ao preço constante da proposta adjudicada, deverá fazer referência ao procedimento e número de Compromisso associado e ser enviada através do broker da eSPap ou em alternativa para o endereço eletrónico [faturacao@ipsantarem.pt](mailto:faturacao@ipsantarem.pt)

### **4ª – Contrato**

1- O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2- O Contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O Caderno de Encargos;

d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;

e) A proposta adjudicada;

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº2 e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artº 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artº 101º desse mesmo diploma legal.

### **5ª – PRAZO**

O Contrato na modalidade de tarefa, é celebrado por 4 meses iniciando-se a 02/01/2024 e termo a 30/04/2024, sendo a eficácia retroativa do Contrato, aplicável nos termos do artº 287 do CCP.

**6ª – OUTORGA DO CONTRATO**

O presente Contrato será outorgado por ambas as partes, considerando-se como válida a data do referido documento.

IPSantarem,

Pelo Contraente Público,

  
**João Moutão**  
Presidente

Pelo Cocontratante,

*Dioso Nogueira*